



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1801/2019

DE 23 DE ABRIL DE 2019.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE DOIS
CARGOS DE OPERADOR DE
MÁQUINAS.**

PEDRO LORENZI, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, dois cargos de Operador de Máquinas, Padrão 08, com base na Tabela de Pagamentos prevista no Plano de Carreira dos Servidores Público do Município de Paulo Bento/RS, Lei Municipal nº 1.648/2017, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 2º As atribuições a serem desenvolvidas pelo contratado são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 025/2001, observado o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1648/2017.

Art. 4º A contratação se dará através de uma seleção simplificada realizada pela Secretaria de Administração, Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento, respeitando-se os princípios da impessoalidade, razoabilidade e publicidade.

Art. 5º A contratação temporária de excepcional interesse público será pelo período inicial de 06 (meses) meses, podendo ser prorrogada caso haja necessidade, ou rescindida antecipadamente, caso seja extinta a necessidade de manutenção do contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos vinte e três dias
mês abril do ano de dois mil e dezenove.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Valdir Gaz
Secretário de Administração, Planejamento,
Meio Ambiente e Saneamento

ANEXO I



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 4º Série do Ensino Fundamental;

c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "C".